



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL

Rua do Comércio, 26 – Centro – CEP 57390-000 Olho D'Água Grande-AL FONE (82) 535-0024
CNPJ: 12.207.411/0001-31

LEI N.º 239/2003
De 22 de Setembro de 2003

Dispõe sobre a criação de cargos públicos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
- **ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Olho D'Água Grande, em complementação aos já existentes, os cargos públicos de provimento efetivo, estabelecidos no quadro demonstrativo em anexo.

Art. 2º - Os provimentos nos cargos referidos no artigo anterior deverão observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação local específica, principalmente com relação a regime jurídico, vencimentos e grau de instrução mínimo exigível para o desempenho da função.

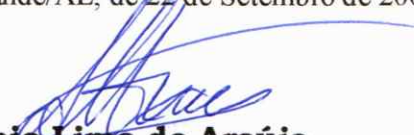
Art. 3º - Para o exercício do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o servidor deverá, obrigatoriamente, residir na área específica para a qual tenha realizado concurso público, não podendo fixar residência em outra localidade.

Parágrafo Único - A exigência contida no *caput* deste artigo é condição que deve ser observada para nomeação do servidor e sua constatação posterior, a qualquer tempo, impõe a perda da função pública, mediante regular processo administrativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério, nos casos de contratação de professores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água Grande/AL, de 22 de Setembro de 2003


Antônio Lima de Araújo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provisão Efetivo Criados Na
Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Olho D'Água Grande

Cargo	Nível de instrução exigido	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento-Base
MÉDICO GENERALISTA	SUPERIOR	40	03	R\$ 1.000,00
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	40	02	R\$ 800,00
ENFERMEIRO	SUPERIOR	40	03	R\$ 500,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO	40	03	R\$ 300,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGISTERIO OU EQUIVALENTE	40	30	R\$ 264,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	13	Salário Mínimo
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	04	Salário Mínimo
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITADO PELO CRO	40	02	R\$ 300,00


Antonio Lima de Araújo
Prefeito